



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

## EDITAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018 PROCESSO Nº. 004179, de 03/09/2018

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 15.268.099/0001-84, através da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº. 18.903/2018, de 27 de agosto de 2018, considerando o disposto na Lei nº. 13.019/2014 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 5.245/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de Entidades, sem fins lucrativos, na área da assistência social, para firmar parceria por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Todas as informações sobre o presente Chamamento Público, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH, localizada na Rua dos Curiós, S/N, Ericina – Ibiracú-ES, no horário de 07h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail [sec.acaosocial@ibiracu.es.gov.br](mailto:sec.acaosocial@ibiracu.es.gov.br), ou pelo site [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br), tudo em conformidade ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 13.019/2014.

#### 1. OBJETO:

1.1. Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2018/2019, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO
------	------	---------------------	--------------



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

			(R\$)
01	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.	1.500,00 por criança/adolescente ao mês

## 1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

### a) ITEM 1: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

#### a.1) PÚBLICO ALVO

Destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, residentes no Município de Ibiracú-ES.

#### a.2) OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral;



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

**1.3. PLANO DE TRABALHO (ANEXO XV):**

1.3.1. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº. 13.019/2014, sendo:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

1.4. A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados valores acima do máximo permitido.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1. Poderão participar do presente chamamento as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos na Lei nº. 13.019/2014, principalmente:

I - Propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no âmbito do Município de Ibiracú/ES;

II - Que a Organização Civil possua no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IV - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

V - Que esteja ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº. 13.019/2014;

VI - Que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

2.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração, objeto do presente edital, a organização da sociedade civil que enquadrar-se em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014.

**3. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:**

3.1. O recebimento dos envelopes referentes ao Chamamento Público, contendo todos os documentos elencados no item 5 deste Edital, dar-se-á no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ibiracú-ES, no endereço situado na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro – Ibiracú-ES, **até o dia 07/11/2018 às 7h45mim**, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Ibiracú-ES – <a href="http://www.ibiracu.es.gov.br">www.ibiracu.es.gov.br</a>	Dia 08 de outubro de 2018
Divulgação do aviso de chamamento em outros meios de comunicação	Dia 08 de outubro de 2018 – Diário Oficial do Estado, dos Municípios site e Jornal de Grande Circulação
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Até o dia 07 de novembro de 2018 até às 07:45 hs

3.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 5, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

**4. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

4.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar o ENVELOPE Nº. 01, devidamente lacrado, contendo a proposta nos moldes do plano de trabalho constante no Anexo XV, e o ENVELOPE Nº. 02, devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação constantes no item 5 deste edital, no prazo e local definidos no subitem 3.1.



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

4.2. Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

À PREFEITURA DE IBIRACU / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH

COMISSÃO DE SELEÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018, ITEM 01 (CONFORME A DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ITEM 1 DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)**

**ENVELOPE Nº. 01 – PLANO DE TRABALHO**

NOME DA INSTITUIÇÃO

CNPJ

À PREFEITURA DE IBIRACU / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH

COMISSÃO DE SELEÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018, ITEM 01 (CONFORME A DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ITEM 1 DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DA INSTITUIÇÃO

CNPJ

4.3. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

## 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para promover a habilitação no procedimento, a **OSC** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa** na forma da lei:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho, conforme modelo do **Anexo II**;

II - Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - Normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV - Ata de eleição da diretoria em exercício;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles, conforme modelo do **Anexo III**;

VII - Comprovação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social **ou** Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

VIII- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

XIII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo do **Anexo IV**;

XIV - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, conforme modelo do **Anexo V**;

XV - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho, conforme modelo do **Anexo VI**;

XVI - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica, conforme modelo do **Anexo VII**;

XVII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos, conforme modelo do **Anexo VIII**;

XVIII - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº. 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado, conforme modelo do **Anexo IX**;

XIX - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente, conforme modelo do **Anexo X**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

XX - Declaração informando a data de início das atividades da Entidade, conforme modelo do **Anexo XII**;

XXI - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº. 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei, conforme modelo do **Anexo XIII**;

XXII - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal, conforme modelo do **Anexo XI**;

XXIII - Ficha Cadastro, conforme modelo do **Anexo XIV**;

XXIV - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXV - Relatório de atividades executadas no exercício anterior demonstrando a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XXVI - Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018

A instituição/entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) ....., para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data



IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

.....  
(Representante legal)

## **6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:**

6.1. Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação.

6.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Ibiracu-ES, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

6.3. Os demais direitos e obrigações das partes será objeto do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei nº. 13.019/2014.

6.4. Prestar contas de forma parcial a cada mês e ainda, de forma integral em até 90 (noventa) dias a contar do término de vigência do Termo de Colaboração, de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção que analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos propostos. Se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos neste edital e na Lei Federal nº. 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

7.2. O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

7.3. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos planos de trabalho, bem como, dará devolutiva à entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

7.4. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Entidade com mais tempo de constituição;

III - Sorteio.

	PESO	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
PONTUAÇÃO		2	1	0
1. Viabilidade dos objetivos e metas	1			
2. Consonância com os objetivos propostos	1			
3. Metodologia e estratégia de ação	2			
4. Viabilidade de execução	2			
5. Coerência no plano de aplicação de recursos	2			
6. Experiência da entidade no serviço e no município	2			
7. Sustentabilidade da entidade	2			
8. Localização e infraestrutura física	2			
9. Adequação aos critérios estabelecidos no plano de trabalho	2			
10. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
11. Oferta de oportunidade de	2			



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

participação das famílias				
12. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			

**\* DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:**

**1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

**2. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.

**3. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

**4. Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do Projeto. Peso: 2.

**5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

**6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

**7. Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

**8. Localização e Infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.

**9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho. Peso: 2.



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**10. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros).Peso: 2.

**11. Oferta de oportunidades de participação das famílias:** Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.Peso: 2.

**12. Participação da OSC em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos.Peso: 1.

7.5. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

7.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.7. Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8. As instituições participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 5 ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitadas.

7.9. Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no ENVELOPE Nº. 02, a Comissão de Seleção registrará a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação das instituições interessadas em cada categoria.

7.10. Após a divulgação da relação das instituições habilitadas, a Comissão de Seleção abrirá prazo para recurso administrativo, na forma do disposto no item 9 deste Edital.

7.11. Encerrada a fase recursal, a Comissão de Seleção encaminhará o processo à autoridade competente, a qual caberá a homologação do Chamamento Público.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

8.1. Após a fase de habilitação das instituições participantes no item licitado, o Município de Ibiracú-ES, mediante a autoridade competente, homologará o presente Chamamento Público e divulgará o resultado do julgamento no sítio Oficial.

8.2. A homologação não gera direito para as instituições participantes à celebração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 27, § 6º, da Lei Nº. 13.019/2014.

**9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital deverão ser protocolados os pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis. Qualquer cidadão/instituição interessada poderá impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.

9.1.1. Será de competência da autoridade competente da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento dos ENVELOPES Nº. 01 e Nº. 02, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

9.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 9.1.

9.1.4. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO*

9.1.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ibiracu-ES, situada na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro – Ibiracu-ES.

9.1.6. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão de Seleção e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiracu-ES, em dias úteis, no horário e endereço descritos no item 9.2.5.

9.2. Caberá recurso administrativo:

a) da decisão que classificar ou desclassificar instituição participante;

b) da decisão que habilitar ou inabilitar instituição participante.

9.2.1. O prazo para interposição do recurso administrativo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

a) Ser dirigido à Comissão de Seleção, digitado, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

9.2.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.4. O recurso será endereçado à Comissão de Seleção de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

9.2.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiracú-ES, situada na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro – Ibiracú-ES, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, e fora do prazo legal, não serão conhecidos. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2.6. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Ibiracú-ES.

9.3.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

9.3.2. A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária correrá a conta do orçamento de 2018, conforme segue:

<b>Nomenclatura</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade	003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Dotação	120003.0824300362.108	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica





IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Fonte de Recurso	1301000000	Recursos do FNAS
------------------	------------	------------------

#### **11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

11.1. Os Termos de Fomento a serem celebrados no ano de 2018 terão início na data de sua assinatura. Haverá a possibilidade de prorrogação de vigência nos termos do art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

#### **12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

12.1. A Secretaria de Assistência Social convocará a instituição classificada e habilitada, de acordo com a homologação, para assinar o Termo de Colaboração, concedendo o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração do Termo de Colaboração.

12.2. Na oportunidade de assinatura do Termo de Colaboração a instituição convocada deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. Deverá ainda, a instituição convocada, na oportunidade da assinatura do Termo de Colaboração, apresentar comprovante de abertura de conta corrente, que será utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos repassados mediante o respectivo Termo de Colaboração.

#### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de Termo de Colaboração a qual será submetido a apreciação e deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social.

13.2. Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

13.3. A fiscalização da execução do objeto será feita pela Concedente, por intermédio da Comissão de Monitoramento, nomeada por meio da Portaria nº. 18.582/2018, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos e condições, deste Edital de Chamamento Público e do Plano de Trabalho proposto.

13.4. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em observância às disposições da Lei Nº. 13.019/2014.

13.5. Consultas poderão ser formuladas à Comissão de Seleção das 07h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH, ou pelo telefone (27) 3257-0563.

13.6. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto deste Chamamento Público:

a) Rua dos Curiós, S/N - Bairro Professora Ericina, Ibiracú – Espírito Santo.

**b) Para retirada do caderno de licitação (edital):**

b.1) No site oficial do Município ([www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br)).

13.7. No ato do recebimento do “Caderno de Chamamento Público”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

13.8. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) Anexo I - MODELO DE OFÍCIO;

b) Anexo II - CERTIDÃO CONTENDO A RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;

c) Anexo III - CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- d) Anexo IV - CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA;
- e) Anexo V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;
- f) Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA;
- g) Anexo VII - DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS;
- h) Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº. 12.527/2011;
- i) Anexo IX - DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS, INCLUSIVE POR AFINIDADE, DE DIRIGENTES DA PROPONENTE OU DE MEMBROS DO PODER PÚBLICO CONCEDENTE;
- j) Anexo X - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO;
- k) Anexo XI - DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES;
- l) Anexo XII - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI Nº. 13.019/2014;
- m) Anexo XIII - FICHA CADASTRO;
- n) Anexo XIV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
- o) Anexo XV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;
- p) Anexo XVI - PRESTAÇÃO DE CONTAS.

#### **14. DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO*

14.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de ibiraçu, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro Termo de Colaboração, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibiraçu, 05 de outubro de 2018.

**PATRÍCIA MOREIRA MONTEIRO NUNES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
**Portaria nº. 18.903/2018**



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANEXO I**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018**

**DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO**

Ofício Nº \_\_\_\_/201\_\_.

Ibiracú-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Vossa Excelência  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal  
Ibiracú-ES

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018** vimos a presença de Vossa Excelência solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ ..... (.....) para desenvolver o projeto intitulado .....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do Município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população).

Atenciosamente,

(Dirigente da entidade)  
Nome Completo  
CPF

**ANEXO II**



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018**

**DOCUMENTO 02:** CERTIDÃO CONTENDO A RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

**CERTIDÃO**

\_\_\_\_\_, presidente do(a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, certifico  
que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, são:

Presidente: \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

Outros: \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

Ibiracú-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANEXO III  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018**

**DOCUMENTO 03:** CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

**CERTIDÃO**

\_\_\_\_\_, presidentedo(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins e sob penas da lei, que  
\_\_\_\_\_ (nome do contador), CPF  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_ é o contador  
responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de  
Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ibiracú-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação

**Obs.:** Anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade







IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANEXO V**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018**

**DOCUMENTO 05: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente, CPF \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) \_\_\_\_\_(entidade), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Ibiraçu-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANEXO VI**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018**

DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente do(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica, isenta de tarifa bancária, no  
banco Banestes, e encaminharemos os dados tão logo sejam solicitados.

Banco: **Banestes**

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Agência nº: \_\_\_\_\_

Conta nº: \_\_\_\_\_

Ibiracú-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANEXO VII**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018**

DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente do(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do  
governo concedente.

Ibiracú-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANEXO VIII**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018**

**DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº. 12.527/2011**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente do(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos  
previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos  
públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam  
legalmente obrigadas.

Ibiracú-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANEXO IX**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018**

**DOCUMENTO 09:DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS, INCLUSIVE POR AFINIDADE, DE DIRIGENTES DA PROPONENTE OU DE MEMBROS DO PODER PÚBLICO CONCEDENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente do(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete a não contratar parentes ou  
empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público  
concedente.

Ibiracú-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANEXO X**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018**

**DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente do(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ibiracú-ES não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ibiracú-ES

Ibiracú-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e carimbo com identificação





IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANEXO XII**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018**

**DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI Nº. 13.019/2014**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins, que a entidade \_\_\_\_\_ se compromete  
em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar  
contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Ibiracú-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação





IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANEXO XIII**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018**

**DOCUMENTO 13: FICHA CADASTRO**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**ENTIDADE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**DATA DA POSSE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**FONE RESIDENCIAL:** \_\_\_\_\_ **CELULAR:** \_\_\_\_\_

Ibiracú-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANEXO XIV**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018**

**DOCUMENTO 14: MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome:		CNPJ:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail da Instituição:		Home Page:
Telefone 1 ( ) _____	Telefone 2 ( ) _____	Telefone 3 ( ) _____
Conta Corrente	Banco	Agência

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome:		CPF:	
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1 ( ) _____	Telefone 2 ( ) _____	Telefone 3 ( ) _____	

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:	
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico:		
Telefone do Técnico 1: ( ) _____	Telefone do Técnico 2: ( ) _____	

**4 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

**Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:**

34



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

1. **Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente);
2. **Caracterização do serviço socioassistencial**(informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais; público atendido, metodologia de trabalho, equipe/RH e equipe técnica dos serviços);
3. **Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2017;
4. **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.

**5 - SÍNTESE DA PROPOSTA**

**5.1 - Título da Proposta:**

**5.2 - Identificação do Objeto:**(Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados)

**5.3 - Objetivo Geral da Proposta:**(Relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade)

**5.4 - Objetivos Específicos da Proposta:**(Deve apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)

**5.5 - Justificativa da Proposta:**(Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)

**5.6 - Abrangência da Proposta:**

**5.7 - Público Beneficiário:**(Direto e Indireto)

**5.7.1 - Perfil do Público Beneficiário Direto** (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

**5.8 - Meta de Atendimento:**

**5.9 - Período Referência para Execução do Objeto:**

Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ | Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.10 - Metodologia e Abordagem da Proposta:**(Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

**6 - CAPACIDADE INSTALADA**

**6.1 - Equipe de Profissionais Permanente da OSC** (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta)

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho



IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO


**6.2 - Estrutura Física:**

Própria     Cedida     Alugada     Outra

**6.3 - Instalações Físicas** (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço)

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

**6.4 - Equipamentos Disponíveis** (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade

**7 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1 - Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto** (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação)

**7.2 -Sustentabilidade da Proposta** (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades)



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**8 - CRONOGRAMA FISICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
<p>(Inserir quantas Metas forem necessárias para alcançar os resultados esperados)</p> <p><b>Meta 01:</b> Descrever qualitativamente a situação problema que se quer "atingir" na realidade diagnosticada. (Exemplo: Cadastrar no sistema da OSC todas as pessoas com deficiência residentes na zona rural do município).</p>	<p>(inserir, para cada Meta, a quantidade de Etapas Necessárias para alcançar os resultados)</p> <p><b>Etapa 01:</b> Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (exemplo: criar um sistema de cadastro na OSC)</p> <p><b>Etapa 02:</b> Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (Exemplo: divulgar o período de cadastramento).</p>	<p>(Detalhar como as atividades serão realizadas).</p> <p>Como as atividades da etapa serão desenvolvidas. (Exemplo: será elaborado um sistema de cadastramento para identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência residentes na zona rural).</p>	<p>Especificar quem será beneficiado. (ex.: pessoas, Famílias, Instituições, dentre outros).</p> <p>OU</p> <p>Qual será o Produto desta etapa. (ex.: visitas domiciliares; seminários; oficinas, dentre outros)</p>	<p>Especificar quantos serão beneficiados nesta etapa. (ex.: 100 pessoas; 20 famílias; 02 instituições)</p> <p>OU</p> <p>O número de vezes que será realizada a ação. (ex.: 10 visitas domiciliares; 1 seminário; 5 oficinas)</p>	<p>Data referente ao Início da Execução da meta/etapa.</p>	<p>Data referente ao Término da Execução da meta/etapa.</p>







IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

**CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso, por decisão da OSC)**

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

**11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ibiracú para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO.

Ibiracú (ES) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeitura Municipal de Ibiracú





IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

## ANEXO XV

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018

**DOCUMENTO 15:** MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO – (SUJEITO ÀS ALTERAÇÕES)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_\_

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU E A  
ENTIDADE \_\_\_\_\_, PARA OS  
FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRACU, - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 15268.099/0001-84, sediado na Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracú-ES, CEP: 29670-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, e pelo Secretário de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, Sr. Roberto Carlos Ramalho, e, do outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo (a), Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade) XXXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, denominada para este instrumento particular simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** com fundamento no **Processo Administrativo nº. XXXXXX/XXXX** e na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a(o) \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, o qual é parte integrante e indissociável.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

2.1. O presente Termo de Colaboração terá como gestor(a) da Proponente o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2. A Concedente nomeia como gestor(a) do presente Termo de Colaboração o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme Portaria Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

#### **I. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- d.1) A prestação de contas do mês de dezembro será feita até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Ibiracú-ES;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e avaliar se houve



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº. 13.019 de 31/07/2014.

## **II. SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente Termo de Colaboração. No caso de paralisação das atividades, a Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO*

- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender à Lei Federal nº. 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar e adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- q) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- r) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 de dezembro do exercício;
- s) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- t) Comprovar de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- u) Efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços (no mínimo três orçamentos);
- v) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- x) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

4.1. A organização da sociedade civil terá responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), da seguinte forma:

<b>JANEIRO / 2018</b>	<b>R\$</b>
<b>FEVEREIRO / 2018</b>	<b>R\$</b>
<b>MARÇO / 2018</b>	<b>R\$</b>
<b>ABRIL / 2018</b>	<b>R\$</b>
<b>MAIO / 2018</b>	<b>R\$</b>
<b>JUNHO / 2018</b>	<b>R\$</b>
<b>JULHO / 2018</b>	<b>R\$</b>
<b>AGOSTO / 2018</b>	<b>R\$</b>
<b>SETEMBRO / 2018</b>	<b>R\$</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

<b>OUTUBRO / 2018</b>	<b>R\$</b>
<b>NOVEMBRO / 2018</b>	<b>R\$</b>
<b>DEZEMBRO / 2018</b>	<b>R\$</b>

5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, isenta de tarifa bancária, vinculada ao objeto, na Agência nº\_\_\_\_, no Banco \_\_\_\_\_, na Conta Corrente nº\_\_\_\_\_, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, conforme dispõe o art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

6.2. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos prestadores de serviços, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.3. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie – mediante justificativa devidamente comprovada.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.1 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, caso não efetue a boa execução dos recursos (art. 52, Lei nº 13.019/2014).

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

**Parágrafo Único:** Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido





IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos de forma parcial a cada final de exercício e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

I - **relatório de execução do objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - **relatório de execução financeira** do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - **relatório técnico de monitoramento e avaliação**, homologado pela **comissão de monitoramento e avaliação designada**, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A Administração Pública apreciará a **prestação final de contas** apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**Parágrafo único.** O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO*

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. Este Instrumento tem sua vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

j) Realizar despesas com:

j.1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

j.2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

j.3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014;

j.4) pagamento de despesa bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. O prazo mínimo de antecedência para a notificação da rescisão será de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42, inciso XVI, da Lei nº 13.019/2014.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

12.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b” desta cláusula.

13.2. As sanções estabelecidas nas letras “b” e “c” desta cláusula são de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiracú-ES para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal, observado ainda, o art. 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ibiracú-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**MUNICÍPIO DE IBIRACU**  
CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONCEDENTE

.....  
ENTIDADE

**ANEXO XVI**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO*

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- a) Ofício do representante da entidade encaminhando a Prestação de contas;
- b) Relatório Anual da entidade sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e públicos;
- c) Conciliação bancária mês a mês da conta corrente específica;
- d) Apresentação do Balanço Patrimonial de dois exercícios anteriores;
- e) Quadro de Pessoal;
- f) Comprovante da meta quantitativa relacionada no Plano de Trabalho.;
- g) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- h) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- i) Declaração de Regularidade dos Gastos e contabilização;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários à época.